



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2017  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 60.550.000.746/2015-11

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone (61) 3966 2496, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico [licitacao@hfa.mil.br](mailto:licitacao@hfa.mil.br), pregoeiro designado **KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do Parecer Nº 00037/2016/CONJUR-MD/CGU/AGU de 28 de janeiro de 2017.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

**DATA: 31/03/2017**

**HORA: 09h00 horas (horário de BRASÍLIA-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material para atender as necessidades da Clínica de Pneumologia do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Por convenção, será denominado:

**a) licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

**b) licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

**c) adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

**d) contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2.1. Em relação aos itens 4,5,6,7,8 e 9 a participação **NÃO é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** tendo em vista o valor ser inferior ao limite previsto no Inciso I do Art 48 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. declarados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.2. impedidos de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou outras deste gênero.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. Não será definido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 6.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno

porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.21.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.22.1. produzidos no País;

6.22.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.22.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.23. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, a fim de comporem a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/13.

6.24.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ único, art. 10 do Dec. nº 7.892/13).

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **Menor Preço por Item**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Acórdão TCU nº 2134/2013 Plenário).

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro convocará o licitante para anexar documento digital “**Proposta de Preços**”, **Anexo IV deste Edital**, adequada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema “**Enviar Anexo**”, estabelecendo no “chat” o prazo máximo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o



caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. A **Proposta de Preços**, constante do **Anexo IV deste Edital**, deverá conter os seguintes campos:

7.5.2.1. número do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade e quantidade;

7.5.2.2. valor unitário e total (máximos) do item em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com duas casas decimais;

7.5.2.3. indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão incluídas;

7.5.2.4. razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente; e

7.5.2.5. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura deste Pregão.

7.6. **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.6.1. contenham vícios ou ilegalidades;

7.6.2. elaboradas por licitantes autodeclaradas microempresas empresas de pequeno porte que tenham extrapolado os limites previstos no art. 3º, II, da LC nº 123/06, nos termos do **subitem 7.2 do edital**;

7.6.3. não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.6.4. apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo **HFA** no Termo de Referência;

7.6.5. apresentarem quantidade oferecida diversa do item licitado, em desconformidade com o Termo de Referência;

7.6.6. apresentarem mais de uma marca para o item da proposta;

7.6.7. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e

7.6.8. não forem entregues em tempo hábil, quando da solicitação feita pelo Pregoeiro no Sistema Comprasnet.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.11. **REGISTRO DO MATERIAL NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)** - Os materiais licitados deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, órgão do Ministério da Saúde em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 79.094/77, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter o documento do respectivo registro do(s) item(ns) no Ministério da Saúde, através da publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, documento de Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daque-

le(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

7.12. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU – Plenário**.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **SICAF**;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica** conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes**:

### 8.4. **Habilitação Jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Documentação complementar (Obrigatórios para habilitação):

8.4.7.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA;

8.4.7.2. Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (em original ou cópia autenticada e dentro do prazo de validade).

8.4.7.2.1. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

8.4.7.2.2. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art 11 da Lei 8.112, de 24 de julho de 1991 (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, exceto para às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas ;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.7.1. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Exceto os Itens **exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8. Os **documentos exigidos para habilitação** relacionados nos subitens acima deverão ser enviados por meio de funcionalidade disponível no sistema “**Enviar Anexo**”, no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, para análise no prazo de 3 (três) dias úteis, após o encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8.1. Em caráter estritamente excepcional, com as devidas justificativas registradas na ata do certame e informadas no “chat”, os documentos, também poderão ser enviados via fac-símile nº (61) 3966-2407 ou 3966-2447 ou *via e-mail* “licitacao@hfa.mil.br.”

8.8.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS (PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)

9.1. A Proposta de Preços final, bem como os Documentos de habilitação do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverão:

9.1.1. ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de **Menor Preço por Item**, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, **anexo II deste edital**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. **Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

14.6.5. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.6.6. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.6.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.6.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.7.1, 15.7.2 e 15.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):

14.8.1. Por razão de interesse público; ou

14.8.2. A pedido do fornecedor.

#### **15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, art. 12 do Dec. nº 7.892/13).

## **16. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, **anexo III deste Edital**, será de 10 (dez) dias. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DO PREÇO**

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365 \times 100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Termo de Referência**.

## **22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

22.1. Fica assegurado ao Hospital das Forças Armadas (HFA)/Seção de Licitação, através da autoridade competente, o direito de revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma da legislação vigente (art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

22.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§ 2º do art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@hfa.mil.br](mailto:licitacao@hfa.mil.br), fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

24.11. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no Acórdão 140/2012-TCE Plenário.

24.12. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.14.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.14.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;
- 24.14.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.

Brasília-DF, 17 de março de 2017.

**MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO – Cel Eng**  
Ordenador de Despesas

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Pregão Eletrônico SRP 12/2017  
Processo Administrativo Nº 60550.000746/2015-11

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(COMPRAS)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material para atender as necessidades da Clínica de Pneumologia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UNID MED	COTM IN	QUANT TOTAL	VALOR UNIT ACEIT
1	Bocal descartável para equipamento de espirometria, diâmetro interno 28 mm, externo 30 mm e comprimento 65 mm. Compatível com espirômetro Microlab 3500.	BR284123	UND	3000	3000	0,73
2	Filtro, bacteriano, descartável, estéril e com suporte plástico. Compatível com espirômetro Microlab 3500.	BR150959	UND	3000	3000	6,45
3	Frasco coletor para secreções brônquicas e lavados, plástico, incolor, descartável, graduado, capacidade 70 ml com etiqueta avulsa para identificação do paciente.	BR150628	UND	240	240	5,89
4	Máscara para CPAP/BIPAP <b>oronasal</b> (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho grande.</b>	BR248762	UND	300	600	386,66
5	Máscara para CPAP/BIPAP <b>oronasal</b> (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho médio.</b>	BR248763	UND	300	600	391,05
6	Máscara para CPAP/BIPAP <b>oronasal</b> (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho pequeno.</b>	BR248764	UND	300	600	383,04
7	Máscara para CPAP/BIPAP <b>nasal</b> em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para	BR331291	UND	300	600	321,84

	posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho grande.</b>					
8	Máscara para CPAP/BIPAP <b>nasal</b> em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho médio.</b>	BR331292	UND	300	600	303,99
9	Máscara para CPAP/BIPAP <b>nasal</b> em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho pequeno.</b>	BR368686	UND	300	600	328,83
10	Pasta para eletroencefalograma, condutora. Para uso em exames de polissonografia, deve manter condutividade de no mínimo 10 horas de exame. Pote de 1Kg.	BR355039	UND	8	8	37,53
11	Cabo siliconizado para eletrodos c/conexão tipo snap lead, para exames de polissonografia, comprimento 3,0 m.	BR150628	UND	64	64	167,14
12	Cabo siliconizado para eletrodos c/conexão tipo snap lead, para exames de polissonografia, comprimento 1,5 m.	BR150628	UND	192	192	157,85
13	Eletrodo tipo concha, p/ EEG, para exames de polissonografia, disco de 10 mm, fio de teflon folheado a ouro, comprimento de 1,5 m.	BR327141	UND	130	130	238,93
14	Traquéia, composição ramo único, tipo corrugada por fora e lisa por dentro, material silicone, tamanho a partir de 2 m, esterilizável.	BR150361	UND	20	20	135,00
15	Fluxômetro, capacidade fluxo 0 a 15, graduação litro em litro, aplicação oxigênio medicinal.	BR251490	UND	12	12	49,00
16	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 0,50 kg, uso fisioterapia.	BR0248186	UND	4	4	22,60
17	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 1,0 kg, uso fisioterapia.	BR0329055	UND	4	4	25,50
18	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 2,0 kg, uso fisioterapia.	BR0329056	UND	4	4	33,97
19	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 3,0 kg, uso fisioterapia.	BR0329057	UND	4	4	38,19
20	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 4,0 kg, uso fisioterapia.	BR0329058	UND	4	4	42,32
21	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 5,0 kg, uso fisioterapia.	BR0387599	UND	4	4	70,47
22	Lixeira, material plástico, capacidade a partir de 15litros, tipo com tampa e pedal, altura 43 cm, cor branca, largura 35cm.	BR93904	UND	12	12	15,03
23	Treinador muscular <b>expiratório</b> com 300 bocais descartáveis e 10 prendedores nasais. Este dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo-independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm h20). Material acrílico e polipropileno; peso 750g . Faixa de medição 9 - 41 centímetros h20. Resolução 2 centímetros h20 precisão ± 2 centímetros h20. Reprodutibilidade ± 1 centímetro h20.	BR150628	UND	12	12	160,17
24	Treinador muscular <b>inspiratório</b> com 300 bocais descartáveis e 10 prendedores nasais. Este dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo-independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm h20). Material acrílico e polipropileno; peso 750g . Faixa de medição 9 - 41 centímetros h20. Resolução 2 centímetros h20 precisão ± 2 centímetros h20. Reprodutibilidade ± 1 centímetro h20.	BR150628	UND	12	12	183,75
25	Incentivador respiratório oscilação/pressão, material polioximetileno homopolímero, componentes corpo bucal cone capuz e esfera interna em aço ino, uso adulto / infantil, aplicação desobstrução brônquica (mobilização de secreção), características adicionais peça única.	BR0249090	UND	12	12	24,59

26	Máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho adulto, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação.	BR0368204	UND	12	12	26,72
----	---	-----------	-----	----	----	-------

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A contratação visa suprir a necessidade de insumos para a execução de exames e procedimentos por um período de 12 (doze) meses, além de otimizar as atividades desenvolvidas pela Clínica de Pneumologia.

### 2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Diminuição da demanda reprimida e economicidade com o não encaminhamento dos pacientes às Clínicas conveniadas.

### 2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.3.1. A aquisição do material em pauta está alinhada aos objetivos da Administração e à missão do HFA, como hospital de referência e de ensino.

### 2.4. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.4.1. Não se aplica.

### 2.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

2.5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o HFA, quando da aquisição de bens, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

2.5.1.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.5.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

2.5.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.5.2. A comprovação do disposto no item 1 e seus incisos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

### 2.6. NATUREZA DO BEM (SE CONTINUADO OU NÃO)

2.6.1. A natureza da contratação não é continuado por se tratar de fornecimento de material.

### 2.7. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.7.1. Não se aplica



## 2.8. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

2.8.1. Não se aplica

## 2.9. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.9.1. As quantidades solicitadas consideram um incremento no número de atendimentos para o ano de 2016. Existe uma previsão de aumento do número de atendimentos com a contratação de novos servidores, tanto na área fim como na área meio, necessitando assim de otimização e aquisição de mais insumos.

2.9.2. O Sistema de Registro de Preços permitirá ao HFA realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de consumo/saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

ITEM	UNID MED	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	QUANT TOTAL	DEMANDA MENSAL
1	UND	Bocal descartável para equipamento de espirometria, diâmetro interno 28 mm, externo 30 mm e comprimento 65 mm. Compatível com espirômetro Microlab 3500.	3000	250
2	UND	Filtro, bacteriano, descartável, estéril e com suporte plástico. Compatível com espirômetro Microlab 3500.	3000	250
3	UND	Frasco coletor para secreções brônquicas e lavados, plástico, incolor, descartável, graduado, capacidade 70 ml com etiqueta avulsa para identificação do paciente.	240	20
4	UND	Máscara para CPAP/BIPAP <b>oronasal</b> (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho grande.</b>	600	50
5	UND	Máscara para CPAP/BIPAP <b>oronasal</b> (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho médio.</b>	600	50
6	UND	Máscara para CPAP/BIPAP <b>oronasal</b> (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho pequeno.</b>	600	50
7	UND	Máscara para CPAP/BIPAP <b>nasal</b> em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho grande.</b>	600	50
8	UND	Máscara para CPAP/BIPAP <b>nasal</b> em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho médio.</b>	600	50
9	UND	Máscara para CPAP/BIPAP <b>nasal</b> em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão	600	50

		do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho pequeno.</b>		
10	UND	Pasta para eletroencefalograma, condutora. Para uso em exames de polissonografia, deve manter condutividade de no mínimo 10 horas de exame. Pote de 1Kg.	8	2/3
11	UND	Cabo siliconizado para eletrodos c/conexão tipo snap lead, para exames de polissonografia, comprimento 3,0 m.	64	16/3
12	UND	Cabo siliconizado para eletrodos c/conexão tipo snap lead, para exames de polissonografia, comprimento 1,5 m.	192	16
13	UND	Eletrodo tipo concha, p/ EEG, para exames de polissonografia, disco de 10 mm, fio de teflon folheado a ouro, comprimento de 1,5 m.	130	65/6
14	UND	Traquéia, composição ramo único, tipo corrugada por fora e lisa por dentro, material silicone, tamanho a partir de 2 m, esterilizável.	20	5/3
15	UND	Fluxômetro, capacidade fluxo 0 a 15, graduação litro em litro, aplicação oxigênio medicinal.	12	1
16	UND	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 0,50 kg, uso fisioterapia.	4	1/3
17	UND	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 1,0 kg, uso fisioterapia.	4	1/3
18	UND	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 2,0 kg, uso fisioterapia.	4	1/3
19	UND	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 3,0 kg, uso fisioterapia.	4	1/3
20	UND	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 4,0 kg, uso fisioterapia.	4	1/3
21	UND	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 5,0 kg, uso fisioterapia.	4	1/3
22	UND	Lixeira, material plástico, capacidade a partir de 15litros, tipo com tampa e pedal, altura 43 cm, cor branca, largura 35cm.	12	1
23	UND	Treinador muscular <b>expiratório</b> com 300 bocais descartáveis e 10 prendedores nasais. Este dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo-independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm h20). Material acrílico e polipropileno; peso 750g . Faixa de medição 9 - 41 centímetros h2O. Resolução 2 centímetros h20 precisão ± 2 centímetros h20. Reprodutibilidade ± 1 centímetro h20.	12	1
24	UND	Treinador muscular <b>inspiratório</b> com 300 bocais descartáveis e 10 prendedores nasais. Este dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo-independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm h20). Material acrílico e polipropileno; peso 750g . Faixa de medição 9 - 41 centímetros h20. Resolução 2 centímetros h20 precisão ± 2 centímetros h20. Reprodutibilidade ± 1 centímetro h20.	12	1
25	UND	Incentivador respiratório oscilação/pressão, material polioximetileno homopolímero, componentes corpo bucal cone capuz e esfera interna em aço ino, uso adulto / infantil, aplicação desobstrução brônquica (mobilização de secreção), características adicionais peça única.	12	1
26	UND	Máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho adulto, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação.	12	1

## 2.10. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.10.1. Nenhum item possui margem de preferência.

## 2.11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

2.11.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega no HFA.

2.11.2. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 10 dias úteis, sem qualquer ônus para o HFA.

2.11.3. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, o CONTRATADO deverá fornecer outro equipamento equivalente para

operação em caráter provisório, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do Pedido (Nota de Empenho), em remessa Única, nos seguintes endereços:

4.1.1. Órgão Gerenciador - UG 112408 – HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, CEP 70.673-900 - Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 16h.

4.2. No caso de produtos perecíveis, se houver, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. O recebimento do objeto será feito:

4.4. provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

4.5. definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto.

4.6. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado total para contratação é de **R\$ 1.373.690,94** (um milhão trezentos e setenta e três mil seiscentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UNID MED	COT MIN	QUANT TOTAL	VALOR UNIT ACEIT	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Bocal descartável para equipamento de espirometria, diâmetro interno 28 mm, externo 30 mm e comprimento 65 mm. Compatível com espirômetro Microlab 3500.	BR284123	UND	3000	3000	0,73	2.190,00
2	Filtro, bacteriano, descartável, estéril e com suporte plástico. Compatível com espirômetro Microlab 3500.	BR150959	UND	3000	3000	6,45	19.350,00

3	Frasco coletor para secreções brônquicas e lavados, plástico, incolor, descartável, graduado, capacidade 70 ml com etiqueta avulsa para identificação do paciente.	BR150628	UND	240	240	5,89	<b>1.413,60</b>
4	Máscara para CPAP/BIPAP <b>oronasal</b> (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho grande.</b>	BR248762	UND	300	600	386,66	<b>231.996,00</b>
5	Máscara para CPAP/BIPAP <b>oronasal</b> (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho médio.</b>	BR248763	UND	300	600	391,05	<b>234.630,00</b>
6	Máscara para CPAP/BIPAP <b>oronasal</b> (envolvendo nariz e boca) em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho pequeno.</b>	BR248764	UND	300	600	383,04	<b>229.824,00</b>
7	Máscara para CPAP/BIPAP <b>nasal</b> em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho grande.</b>	BR331291	UND	300	600	321,84	<b>193.104,00</b>
8	Máscara para CPAP/BIPAP <b>nasal</b> em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho médio.</b>	BR331292	UND	300	600	303,99	<b>182.394,00</b>
9	Máscara para CPAP/BIPAP <b>nasal</b> em silicone com fixação para cabeça, o espaçador deve ser ajustável para facilitar a adaptação da testa do paciente com menor pressão do fixador, almofada em silicone auto moldável, para posicionar melhor, reduzir possibilidade de vazamentos, e permitir a movimentação da máscara, duas conexões para cabeça, cliques giratórios da fixação para cabeça; almofada de silicone para testa, anel giratório da máscara; kit e cotovelo de exalação, com entrada para oxigênio. O material da máscara deve permitir reposição das peças. <b>Tamanho pequeno.</b>	BR368686	UND	300	600	328,83	<b>197.298,00</b>
10	Pasta para eletroencefalograma, condutora. Para uso em exames de polissonografia, deve manter condutividade de no mínimo 10 horas de exame. Pote de 1Kg.	BR355039	UND	8	8	37,53	<b>300,24</b>
11	Cabo siliconizado para eletrodos c/conexão tipo snap lead, para exames de polissonografia, comprimento 3,0 m.	BR150628	UND	64	64	167,14	<b>10.696,96</b>
12	Cabo siliconizado para eletrodos c/conexão tipo snap lead, para exames de polissonografia, comprimento 1,5 m.	BR150628	UND	192	192	157,85	<b>30.307,20</b>

13	Eletrodo tipo concha, p/ EEG, para exames de polissonografia, disco de 10 mm, fio de teflon folheado a ouro, comprimento de 1,5 m.	BR327141	UND	130	130	238,93	<b>31.060,90</b>
14	Traquéia, composição ramo único, tipo corrugada por fora e lisa por dentro, material silicone, tamanho a partir de 2 m, esterilizável.	BR150361	UND	20	20	135,00	<b>2.700,00</b>
15	Fluxômetro, capacidade fluxo 0 a 15, graduação litro em litro, aplicação oxigênio medicinal.	BR251490	UND	12	12	49,00	<b>588,00</b>
16	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 0,50 kg, uso fisioterapia.	BR0248186	UND	4	4	22,60	<b>90,40</b>
17	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 1,0 kg, uso fisioterapia.	BR0329055	UND	4	4	25,50	<b>102,00</b>
18	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 2,0 kg, uso fisioterapia.	BR0329056	UND	4	4	33,97	<b>128,00</b>
19	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 3,0 kg, uso fisioterapia.	BR0329057	UND	4	4	38,19	<b>152,76</b>
20	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 4,0 kg, uso fisioterapia.	BR0329058	UND	4	4	42,32	<b>159,88</b>
21	Caneleira, material borracha, tipo simples, tamanho m, características adicionais regulável, com fixador em velcros, peso 5,0 kg, uso fisioterapia.	BR0387599	UND	4	4	70,47	<b>281,88</b>
22	Lixeira, material plástico, capacidade a partir de 15 litros, tipo com tampa e pedal, altura 43 cm, cor branca, largura 35cm.	BR93904	UND	12	12	15,03	<b>180,36</b>
23	Treinador muscular <b>expiratório</b> com 300 bocais descartáveis e 10 prendedores nasais. Este dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo-independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm h20). Material acrílico e polipropileno; peso 750g . Faixa de medição 9 - 41 centímetros h20. Resolução 2 centímetros h20 precisão ± 2 centímetros h20. Reprodutibilidade ± 1 centímetro h20.	BR150628	UND	12	12	160,17	<b>1.922,04</b>
24	Treinador muscular <b>inspiratório</b> com 300 bocais descartáveis e 10 prendedores nasais. Este dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo-independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm h20). Material acrílico e polipropileno; peso 750g . Faixa de medição 9 - 41 centímetros h20. Resolução 2 centímetros h20 precisão ± 2 centímetros h20. Reprodutibilidade ± 1 centímetro h20.	BR150628	UND	12	12	183,75	<b>2.205,00</b>
25	Incentivador respiratório oscilação/pressão, material polioximetileno homopolímero, componentes corpo bucal cone capuz e esfera interna em aço inox, uso adulto / infantil, aplicação desobstrução brônquica (mobilização de secreção), características adicionais peça única.	BR0249090	UND	12	12	24,59	<b>295,08</b>
26	Máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho adulto, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação.	BR0368204	UND	12	12	26,72	<b>320,64</b>
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 1.373.690,94</b>	

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## ANEXO II – MODELO ATA



### MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2017  
Processo Administrativo Nº 60.550.000746/2015-11

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede na Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Cel Eng EB **MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 58/HFA, de 29 de março de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.219.578-75 portador da Carteira de Identidade nº 020022164-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2017, publicada no Diário Oficial nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, processo administrativo n.º 60550.000746/2015-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para atender as necessidades da Clínica de Pneumologia do Hospital das Forças Armadas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de ...../...../..... a ...../...../....., não podendo ser prorrogada.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

Exemplo:

ÓRGÃO	Item	UF	Especificação	Quant	QTD TOTAL QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO DECORRENTE DE ADESÕES
HFA	1.	Un		3000	15000
	2.	Un		3000	15000
	3.	Un		240	1200
	...	Um		...	...

5.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, \_\_de\_\_\_\_\_ de 2017.

**Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:**

**MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO - Cel Eng EB**  
Ordenador de Despesas

**Pela EMPRESA:**

Representante Legal

**Testemunhas:**

## ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

**TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/201x-xx, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto e da vinculação ao Instrumento Convocatório**

Aquisição de material para atender as necessidades da Clínica de Pneumologia do HFA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2017 e na proposta da empresa vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: da entrega e dos critérios de aceitação do objeto**

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: do preço e das condições de pagamento**

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 21).

### **CLÁUSULA QUARTA: das Sanções Administrativas e do controle de execução**

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 11 e 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA QUINTA: dos direitos e das responsabilidades das partes**

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA: da rescisão e da obrigação do contratado de manter as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº \_\_\_\_\_, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Dentro do prazo de validade da Ata)

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE ITENS ACEITOS**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**A**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2017**

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.893 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:  
Banco: Agência: Conta:  
Praça de pagamento: Contato:  
Fone: Fax: e-mail:

ITENS	OBJETO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	NR REGISTRO ANVISA	UND	LOCAL DE ENTREGA	QTD	QTD TOTAL	PROPOSTA DE PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	(DES- CRIÇÃO COM- PLETA DO ITEM)				HFA (Brasília- DF)				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM XX - (R\$)</b>									
<b>DETALHES DA PROSTA</b>									
Validade da proposta: ..... (.....) dias.									
Prazo de entrega do Objeto: Até _____ dias.									

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)